



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6326 , DE 17 DE MARÇO DE 1994.

Altera o anexo único do Decreto nº 6003, de 09 de julho de 1993, e a outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º - As funções gratificadas criadas através do Decreto nº 6003, de 09 de julho de 1993, passam a vigorar de acordo com os valores constantes do anexo único deste Decreto.

Art. 2º - As funções gratificadas referidas no artigo anterior serão reajustadas na mesma data e com o mesmo percentual concedido aos demais cargos e funções do Poder Executivo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 1994.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 1994, 106º da República.

OSWALDO PIANA FILHO
Governador

Aldo Alberto Castanheira Silva
ALDO ALBERTO CASTANHEIRA SILVA
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicação no Diário Oficial
n.º 2984 de 122 03/94



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6336 DE 17 DE MARÇO DE 1994.

Altera o anexo único do Decreto nº 6003, de 09 de Junho de 1993, e à outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T O

Art. 1º - As funções gratificadas criadas através do Decreto nº 6003, de 09 de Junho de 1993, passam a vigorar de acordo com os valores constantes do anexo único deste Decreto.

Art. 2º - As funções gratificadas referidas no artigo anterior serão reajustadas na mesma data e com o mesmo percentual concedido aos demais cargos e funções do Poder Executivo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de Janeiro de 1994.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 1994, 106º da República.

OSWALDO PIANA FILHO
Governador

ALDO ALBERTO CASTANHEIRA SILVA
Secretário Chefe de Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

A N E X O Ú N I C O

QUANTIDADE	FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR
01	CHEFE DE SEÇÃO	323.000,00
01	ASSISTENTE TÉCNICO I	250.000,00
02	ASSISTENTE TÉCNICO II	200.000,00
01	ASSISTENTE TÉCNICO III	150.000,00

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.